

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ.

LEI Nº 48/74

SÚMULA – AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE CR\$ 29.200,00 (VINTE E NOVE MIL E DUZENTOS CRUZEIROS), DESTINADO A OCORRER DESPESAS CONFORME ESPECIFICA-SE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, AGOSTINHO VICENZI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pela presente lei, a contabilidade Municipal devidamente autorizada a proceder em seus registros a abertura de um crédito adicional especial no valor de CR\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos cruzeiros) destinado a atender despesas conforme abaixo especifica-se:

Construção do Grupo de Oroitê	
Parte da participação do Município no Convênio	CR\$ 10.200,00
Despesas de reconstrução e trasladação das casas localizadas na quadra onde será construído o ginásio Estadual de Iporã	CR\$ 10.000,00
Aquisição de máquinas, motores e aparelhos para a Câmara Municipal (ventiladores, geladeiras, fogões, etc)	CR\$ 7.000,00
Aquisição de Móveis e utensílios para a Câmara Municipal (armários, estantes, etc)	CR\$ 2.000,00
TOTAL	CR\$ 29.200,00

Art.2º - Os recursos para compensação do que preceitua o artigo 1º desta Lei, será evidenciado através de decreto que a abrir, que cuidará também de sua classificação contábil dentro do sistema orçamentário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos 5 dias do mês de dezembro de 1974.

ANTONIO HILÁRIO MONTEIRO
PRESIDENTE